

**PORTARIA Nº 47, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À PAULO  
CÉZAR REZINENTE DE OLIVEIRA.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 12.389/2017, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar – ITP 00716/2019-2 do TCEES que solicitou a retificação do ato concessório para alterar da fundamentação legal;

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o Art. 2º da Portaria nº 50, de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itapemirim em 01/11/2018, para alterar a fundamentação legal, a qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O valor da pensão corresponderá o total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República c/c art. 33, inciso I da Lei Municipal n. 2539/2011 – **COM PARIDADE**”.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo do benefício.

**Itapemirim, ES, 16 de setembro de 2020.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente